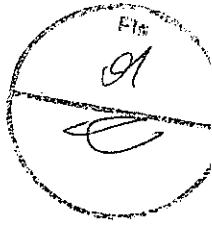




# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo



**PROJETO DE LEI 138/2018** - Vereador Alexsander Franson - Dispõe sobre denominação de via pública Adilson Danieli.

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . : 12 / 11 / 18  
RETIRADO DE PAUTA EM / . . . . . :   /  /  

### COMISSÕES

<u>W/R/R/P</u>	RELATOR: <u>Jer. G.</u>	DATA: <u>  /  /  </u>
<u>  /  /  </u>	RELATOR: <u>  /  /  </u>	DATA: <u>  /  /  </u>
<u>  /  /  </u>	RELATOR: <u>  /  /  </u>	DATA: <u>  /  /  </u>

Discussão e Votação Única:   /  /  

2º SO  
Em 1.º Disc. e Vot.: 07 / 02 / 19

3º SO  
Em 2.º Disc. e Vot. : 11 / 02 / 19

Rejeitado em . . . :   /  /  

Autógrafo N.º 03:   /  /  

Lei n.º . . . . . : 4.210 / 19

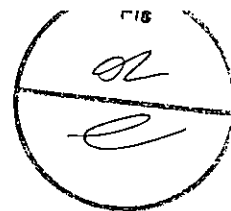
Ofício N.º: 77 em 13 / 02 / 19

Sancionada pelo Prefeito em: 14 / 02 / 19

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:   /  /  

Promulgada pelo Pres. Câmara em:   /  /   Publicada em: 20 / 02 / 19

### OBSERVAÇÕES



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

---

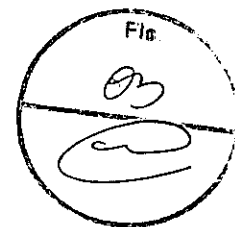
### MENSAGEM

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tem o presente projeto de lei a finalidade de homenagear o Senhor Adilson Danieli Nascido em 28 de fevereiro de 1942 na cidade de São Paulo, filho do finado José Danieli e da também finada Idalina Barberis Danieli. Exímio preparador de motores, quando solteiro, foi corredor de Kart e motovelocidade, tendo que abandonar o hobby após um grave acidente em 1964 o qual lhe rendeu algumas cirurgias na perna. Casou-se com a Senhora Ivone Hussne Danieli em 1969, na cidade de São Paulo e após o nascimento do primeiro filho, o casal mudou-se para Itapeva onde eram muito conhecidos na cidade pelo carisma e simpatia que tratavam a todos. Mecânico por vocação, era proprietário da oficina Auto Mecânica Formula 1 na Avenida Acácio Piedade e por esse motivo, ficou conhecido pelos amigos com o apelido carinhoso de "Formula 1". Também era mecânico aeronáutico e sua paixão pelos aviões acabou influenciando os filhos Ricardo e Eduardo, ambos pilotos. Após aposentar-se em 2006, adquiriu equipamentos de marcenaria e começou a dedicar-se a construção de objetos e móveis em madeira. Dono de uma habilidade ímpar, adorava consertar equipamentos e seu prazer era vê-los voltar a funcionar. Faleceu em 02 de fevereiro de 2012 na cidade de São Paulo e está sepultado no Cemitério da Vila Mariana juntamente à sua esposa Ivone Hussne Danieli, união essa que durou 43 anos. Deixou muitas saudades entre parentes e amigos, tendo assim seus familiares esse ato de orgulho e gratidão para o homenageá-lo.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Vereadores dessa egrégia Casa de Leis, para aprovação unânime deste projeto de lei.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva -- São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PROJETO DE LEI 0138/2018

**Autoria: Alexander Franson**

Dispõe sobre denominação de via pública  
Adilson Danieli.

A Câmara Municipal de Itapeva,  
Estado de São Paulo, **APROVA** o  
seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Passa a denominar-se **Adilson Danieli** a continuação da via pública Rubens Alves Janeiro, após o Anel Viário Mário Covas, no Jardim Beija Flor.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 9 de novembro de 2018.

  
**ALEXSANDER FRANSON**  
VEREADOR - MDB



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00145/2018

- **PROJETO DE LEI Nº 138/2018** – Ver. Alexsander Franson - Dispõe sobre denominação via pública Adilson Danieli no Jardim Beija Flor.
- **PROJETO DE LEI Nº 139/2018** - Ver. Alexsander Franson - Dispõe sobre denominação via pública Ivone Hussne Danieli no Jardim Beija Flor.

*A Comissão deliberou oficial a Secretaria de Obras para que faça averiguação "in loco" das referidas vias públicas para que verifique se não possui denominação e se as mesmas poderão ser denominadas.*

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Comissões, 22 de novembro de 2018.

**JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CNPJ nº 46.634.358/0001-77



Ofício nº 1524/2018-lino

Ref.: Projeto de Lei nº 0138/2018

Itapeva, 17 de Dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Em resposta ao seu ofício nº 475/2018 referente aos Projetos de Lei nº 138 e 139/2018, informamos:

- **Projeto de Lei 0138/2018** – autoria do vereador Alexandre Franson. Foi realizado vistoria e relatório fotográfico, cuja cópia encontra-se em anexo. Apurou-se tratar de uma via com denominação até o anel viário Mario Covas e o trecho compreendido não possui denominação.
- **Projeto de Lei 0139/2018** – autoria do vereador Alexandre Franson. Foi realizado vistoria e relatório fotográfico, cuja cópia encontra-se em anexo. Apurou-se tratar de uma via com denominação até o anel viário Mario Covas e o trecho compreendido não possui denominação.

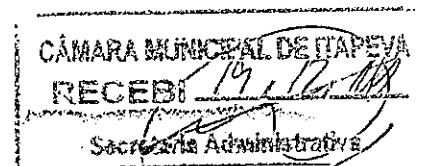
Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais e cordialmente nos despedimos.

Atenciosamente,

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Itapeva  
Sr. Oziel Pires de Moraes  
DD. Presidente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE CADASTRO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANO DIRETOR

CNPJ nº 46.634.358/0001-77



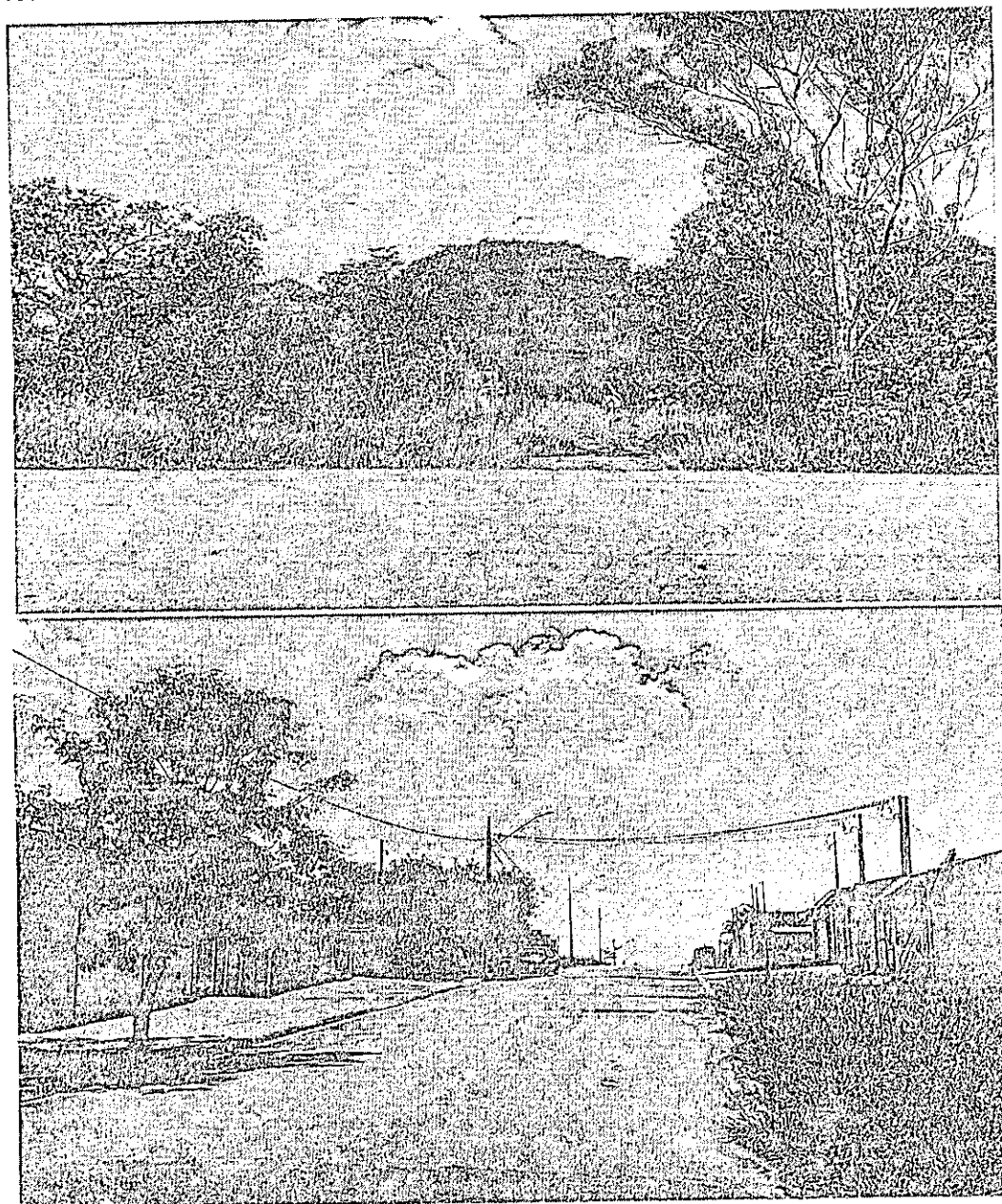
## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Identificação: Adilson Danieli

Projeto de Lei nº: 0138/2018

Autor: Alexsander Frason

Relatório: No dia 17 de Dezembro de 2018 foi realizada a vistoria no local e averiguado o que segue: Trata-se de uma via Pública localizada no Jardim Beija Flor onde já é denominada como Rua Rubens Alves Janeiro, antiga rua 06, Lei 962/1997 até o Anel Viário Mario Covas e o trecho compreendido não possui denominação.



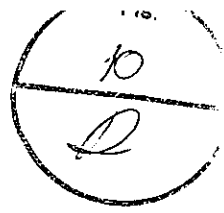
08  
S



09  
P







## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00004/2019

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 138/2018

**Ementa:** Dispõe sobre denominação de via pública Adilson Danieli.

**Autor:** Alexsander Saldanha Franson

**Relator:** Jeferson Modesto Silva

### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 6 de fevereiro de 2019.

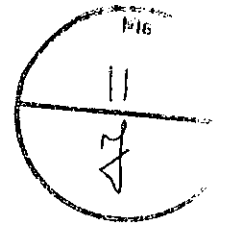
  
ALEXSANDER SALDANHA FRANSON  
PRESIDENTE

  
WILIANA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA  
VICE-PRESIDENTE

  
RODRIGO TASSINARI  
MEMBRO

  
EDIVALDO ALVES SANTANA  
MEMBRO

  
JEFERSON MODESTO SILVA  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### AUTÓGRAFO 003/2019 PROJETO DE LEI 0138/2018

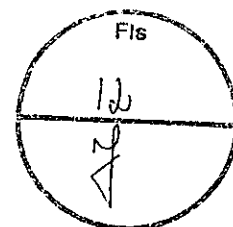
Dispõe sobre denominação de via pública  
Adilson Danieli.

**Art. 1º** Passa a denominar-se **Adilson Danieli** a continuação da via pública Rubens Alves Janeiro, após o Anel Viário Mário Covas, no Jardim Beija Flor.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 13 de fevereiro de 2019.

**OZIEL PIRES DE MORAES  
PRESIDENTE**



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

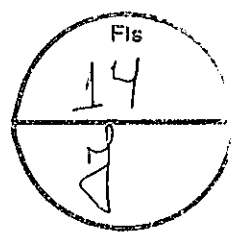
### OFÍCIO 27/2019

Itapeva, 13 de fevereiro de 2019.

Prezado Senhor:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os Autógrafos referentes aos Projetos de Lei aprovados nesta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Assunto
003	138/19	Ver. Alexsander Franson	Dispõe sobre denominação de via pública Adilson Danieli.
004	139/18	Ver. Alexsander Franson	Dispõe sobre denominação de via pública Ivone Hussne Danieli.
005	161/18	Executivo	Revoga a Lei Municipal nº 4.089, de 21 de dezembro de 2017, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante venda, imóvel de propriedade do Município, através de procedimento licitatório e desafeta o imóvel que especifica".
006	162/18	Executivo	Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3.307, de 8 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional, Praça e vias públicas - Jd. Vitória".
007	02/19	Ver. <sup>a</sup> Wiliana Souza	Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos candidatos doadores de medula óssea cadastrados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
008	04/19	Executivo	AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à entidade Associação Beneficente Ao Teu Encontro, para o fim que especifica.
009	05/19	Executivo	Acrescenta o inciso XVIII ao art. 127 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva/SP (Estatuto do Funcionário)".



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGÉRIO APARECIDO DE ALMEIDA,  
Oficial Administrativo da Câmara  
Municipal de Itapeva, Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 138/18**, que "*Dispõe sobre a denominação de via pública Adilson Danieli*", foi aprovado em 1ª votação na 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de fevereiro de 2019, e, em 2ª votação, na 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2019.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 15 de fevereiro de 2019.

  
**Rogério Aparecido de Almeida**  
Oficial Administrativo

**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA****Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos****LEI N.º 4.210, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

*DISPÕE sobre denominação de via pública Adilson Danieli.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Adilson Danieli a continuação da via pública Rubens Alves Janeiro, após o Anel Viário Mário Covas, no Jardim Beija Flor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**LEI N.º 4.211, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

*DISPÕE sobre denominação de via pública Ivone Hussne Danieli.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Ivone Hussne Danieli a continuação da via pública Tasso Menezes de abreu, após o anel viário Mario covas, no Jardim Beija Flor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PUBLICAÇÃO  
Ato publicado nesta Câmara e no  
Jornal local de 20/02/19 Pág. 1  
edição de 20/02/19  
Secretaria

**LEI N.º 4.212, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

*DISPÕE sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos candidatos doadores de medula óssea cadastrados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais os candidatos doadores de medula óssea cadastrados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

Art. 2º A comprovação da qualidade de doador de medula óssea será demonstrada através da apresentação de documento que comprove o cadastro do candidato no REDOME e a efetiva realização do procedimento, o qual deverá ser juntado no ato da inscrição no concurso público municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**PORTARIA N.º 7.473, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018  
PROCESSO N.º 18/2019**

OBJETO: Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria e da infração administrativa cometida por servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Centro Maternal Infantil.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos autos para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**PORTARIA N.º 7.476, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019  
PROCESSO N.º 6.697/2017**

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público municipal E.A.C registrado sob a Matrícula n.º 16.625, como incurso no artigo 86, caput, c.c art. 127, caput, c.c art. 137, ambos da Lei Municipal n.º 1.777/02, haja vista que o servidor público